



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 085/97

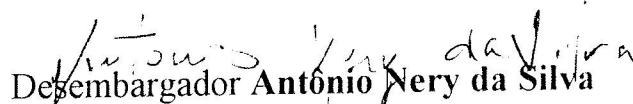
O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador **Antônio Nery da Silva**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que decidiu o Egrégio Tribunal em sua sessão de 20.03.97,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. **PAULO ROBERTO PEREIRA**, Contador, Distribuidor e Partidor, da Comarca de **ALEXÂNIA/GO**, para exercer a função de Chefe de Cartório, da **87ª Zona**, sediada na referida Comarca, no período de 01.04.97 a 01.04.99, em substituição a Sr^a. **CLARISSE PEREIRA DE SOUSA**, por ter esta completado o biênio.

CUMpra-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 25 dias do mês de março de 1997.


Desembargador **Antônio Nery da Silva**
Presidente


ATA DA 13ª SESSÃO, EM 20 DE MARÇO DE 1997.
SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO NERY DA SILVA, PRESIDENTE. PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADOR JAMIL PEREIRA DE MACEDO, VICE-PRESIDENTE, JUÍZES DOUTORES GERALDO SALVADOR DE MOURA, LINDOVAL MARQUES DE BRITO, KLEBER DO ESPÍRITO SANTO, PAULO MARIA TELES ANTUNES e GERALDO DEUSIMAR ALENCAR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR RENATO BRILL DE GÓES. SECRETÁRIA, ANDYRA MARIA GUIMARÃES DE MENEZES.

EXTRATO DE ATA:

JULGAMENTOS EXTRA-PAUTA:

PROCESSO: N° 118/97
DIVERSOS - SOLICITA INDICAÇÃO DE CLAUDENOR GOMES DE OLIVEIRA e PAULO ROBERTO PEREIRA PARA AS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO ELEITORAL E CHEFE DE CARTÓRIO.
ORIGEM: ALEXÂNIA
RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JAMIL PEREIRA DE MACEDO
SOLICITANTE: JUIZ ELEITORAL DA 87ª ZONA
SOLICITADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.
DECISÃO: O Tribunal, à unanimidade, desacolheu a preliminar levantada pelo douto Procurador de elevar para 2 (dois) anos o prazo de desfiliação de partido político do indicado para cargos de Chefe de Cartório e Escrivão Eleitoral, prevalecendo a tese de 1 ano de desfiliação. E, no mérito, acolhendo o parecer oral da douta Procuradoria, deferiu o pedido em relação a PAULO ROBERTO PEREIRA e o indeferiu quanto a CLAUDENOR GOMES DE OLIVEIRA, por se tratar de desfiliação recente.


Andryra Maria Guimarães de Menezes
Secretária do Pleno